

Bruxelas, 15 de maio de 2025  
(OR. en)

8649/1/25  
REV 1

COMPET 337  
BETREG 19  
IA 39

**NOTA**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: *Preparação do Conselho (Competitividade - Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço) de 22 de maio de 2025*  
O Conselho como filtro da burocracia – como alcançar regulamentos favoráveis às empresas desde o início do processo legislativo  
– *Debate de orientação*

---

Junto se envia, à atenção das delegações, uma nota informativa da Presidência sobre o tema «O Conselho como filtro da burocracia – como alcançar regulamentos favoráveis às empresas desde o início do processo legislativo», tendo em vista o debate de orientação no Conselho (Competitividade) de 22 de maio de 2025.

**DOCUMENTO DE REFLEXÃO**

Reunião do Conselho (Competitividade)

Bruxelas, 22 de maio de 2025

*O Conselho como filtro da burocracia – como alcançar regulamentos favoráveis às empresas desde o início do processo legislativo*

Face à atual dinâmica e complexidade da economia mundial e da economia europeia, a redução dos encargos regulamentares que pesam sobre as empresas tornou-se uma prioridade fundamental para reforçar a competitividade da União Europeia. Uma regulamentação excessiva e fragmentada aumenta os custos de conformidade, cria obstáculos à entrada de novas empresas no mercado, desencoraja as empresas de desenvolverem atividades comerciais transfronteiriças e asfixia a inovação e o crescimento. A resposta a estes desafios exige um esforço conjunto das instituições da UE e dos Estados-Membros no sentido de criar um enquadramento jurídico que apoie as empresas, alcançando simultaneamente objetivos económicos, sociais e ambientais de uma forma eficiente em termos de custos. As propostas legislativas têm de privilegiar, desde o início, a competitividade e a viabilidade económica.

Nas suas conclusões de 20 de março de 2025, o Conselho Europeu salientou a necessidade de simplificar e reduzir drasticamente, com caráter de urgência, os encargos administrativos, regulamentares e de comunicação de informações. Exortou a que a legislação da UE fosse simplificada de modo a promover um quadro regulamentar claro, simples e favorável à inovação. Instou ainda a Comissão Europeia e os colegisladores a aderirem aos princípios da melhoria da legislação, a evitarem o excesso de regulamentação e a assegurarem que as pequenas e médias empresas não sejam afetadas de forma desproporcionada.

A simplificação do quadro regulamentar em vigor é uma tarefa urgente. No entanto, importa também assegurar que a nova regulamentação não crie encargos desnecessários para as empresas, especialmente a longo prazo. Ao invés de criar regras que terão de ser simplificadas, o processo legislativo deverá resultar na criação de um quadro regulamentar que seja, desde o início, favorável às empresas.

Apesar dos compromissos há muito assumidos no sentido de legislar melhor, e apesar da existência de instrumentos específicos, algumas disposições legislativas continuam ainda a impor encargos ou custos desproporcionados. As partes interessadas do setor empresarial têm manifestado sistematicamente a sua preocupação com o facto de as alterações substanciais, em especial as introduzidas no final do processo legislativo, poderem prejudicar modelos empresariais inteiros e colocar as empresas da UE em desvantagem competitiva face às empresas de países terceiros. Esta tendência não só compromete os objetivos regulamentares da UE, como também evidencia o impacto do próprio processo legislativo no aumento dos custos de conformidade e na complexidade, eficiência e segurança jurídica.

Neste contexto, a ideia de o Conselho atuar como um «filtro da burocracia» reflete a urgência do papel que este pode desempenhar para ir ao encontro das expectativas da comunidade empresarial, bem como das dos nossos dirigentes, que indicaram a simplificação regulamentar (e a melhoria da legislação) como uma prioridade clara. Mais do que uma proposta formal, este conceito serve para recordar até que ponto a prática atual pode ser melhorada para atender a estas expectativas, e como é fundamental inverter esta tendência, identificando e eliminando ativamente os encargos regulamentares desnecessários ao longo de todo o processo legislativo. Para garantir que o Conselho execute eficazmente a tarefa proposta, não será necessário introduzir estratégias ou instrumentos novos e revolucionários.

De facto, o Conselho já dispõe de um conjunto sólido de instrumentos que podem apoiar os princípios da melhoria da legislação. Tal inclui o compromisso de avaliar os impactos das alterações substanciais, mesmo as de última hora, em conformidade com o Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor». Implica também a capacidade de usar as avaliações de impacto da Comissão Europeia e a lista de controlo indicativa para examinar todos os aspetos fundamentais da análise, incluindo os impactos sobre as PME e a competitividade (com base nos controlos das PME e da competitividade da Comissão), bem como os aspetos territoriais e digitais. Estas medidas orientam o trabalho legislativo do Conselho, nomeadamente a sua capacidade para efetuar avaliações de impacto independentes relativamente às alterações substanciais que introduza. Ao tirar o máximo partido das capacidades existentes, o Conselho pode melhorar significativamente a qualidade das propostas, assegurando que estas sejam mais favoráveis às empresas e não acarretem encargos adicionais desnecessários.

O Conselho poderia utilizar mais amplamente os seus instrumentos para legislar melhor e evitar regras demasiado complexas que exijam uma simplificação posterior. Neste contexto, a questão fundamental é saber o que impede o Conselho de utilizar mais os instrumentos já disponíveis e de atuar como um «filtro da burocracia». Os principais obstáculos podem passar pela falta de clareza sobre o que uma alteração substancial implica, pela falta de consciencialização das formações do Conselho quanto aos encargos administrativos e às implicações financeiras das suas propostas, pela perceção de que a avaliação de impacto de uma alteração pode ser morosa – o que é especialmente problemático no caso de propostas de última hora –, pelo conhecimento insuficiente dos procedimentos de avaliação de impacto e das estruturas de trabalho autónomas, pela aplicação incoerente das regras para legislar melhor e pela escassa colaboração entre formações e grupos de trabalho. A este respeito, o Conselho (Competitividade) poderia reforçar o seu papel, dando contributos a outras formações do Conselho com vista a reduzir os encargos e aumentar a competitividade, promovendo um quadro regulamentar da UE favorável às empresas.

É crucial cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor». A simplificação e a aceleração do processo de avaliação de alterações substanciais, com especial destaque para os impactos sobre as empresas ou a criação de algumas formas de apoio institucional específico dirigido aos legisladores, poderiam reforçar a coerência da legislação da UE e reduzir os encargos que esta impõe. Tudo isto vai ao encontro do apelo de Mario Draghi no sentido de avaliar sistematicamente os custos decorrentes da legislação, especialmente os que recaem sobre as PME e as empresas de média capitalização.

Uma melhor coordenação entre os legisladores é igualmente vital para evitar leis onerosas. Um intercâmbio claro, e numa fase inicial, que permita identificar potenciais impactos sobre as empresas e alinhar objetivos pode simplificar a tomada de decisões e reduzir as incoerências.

Pergunta para debate:

1. Quais os principais obstáculos que impedem o Conselho de aplicar mais amplamente os princípios da melhoria da legislação, e como pode o Conselho atuar eficazmente como um «filtro da burocracia» de modo a alcançar benefícios tangíveis para as empresas ao promover um ambiente regulamentar que lhes seja favorável?